



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE



## RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES ÀS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

Resposta ao recurso contra a etapa da PROVA OBJETIVA da candidato **Larissa de Almeida Carneiro**

### **Questão 22: INDEFERIDO**

Justificativa:

Em resposta ao recurso interposto para questão 22 pelo candidato com CPF n.º 144.822.567 – 14, venho por meio deste, afirmar que a justificativa não procede. Após releitura da questão solicitada, reafirmo que existe apenas uma alternativa correta.

A frase contida na alternativa “E” afirma: “Ainda no contexto da TANU, o COMUSA recomenda o retorno em um período de até 30 dias, após a alta hospitalar, nos casos de “falha” na triagem auditiva com EOAE, com reteste nas duas orelhas, mesmo em casos de “falha” unilateral, recomendado ainda que todos os exames realizados (teste e reteste) devem ser fornecidos aos pais/responsáveis de forma impressa com anotação na caderneta da criança e no prontuário hospitalar”. Na referência mencionada pelo candidato (LEWIS, DR. Evidências para a realização da triagem auditiva neonatal universal. In: Bevilaqua, MC et al. (ORG) está escrito na página 501: “Devido à ocorrência de falso-positivos pela presença de vérmix na orelha externa nos primeiros dias de vida, recomenda-se um retorno no período de até 30 dias após a alta hospitalar, em todos os casos de registros ausentes (alterados) de EOAE, mesmo que apenas em uma orelha. No retorno, para o reteste, ambas as orelhas devem ser retestadas novamente, mesmo que a falha tenha ocorrido de forma unilateral”. E ainda “todos os exames realizados (teste e reteste) devem ser fornecidos aos pais/responsáveis de forma impressa”.

Considerando o exposto acima reafirmo que existe alternativa a ser assinalada na questão 22 e portanto, a justificativa interposta pelo candidato não é satisfatória. Assim, indefiro o pedido da candidata.

### **Questão 25: INDEFERIDO**

Justificativa:

Em resposta ao recurso interposto pelo candidato com CPF n.º 144. 822.567-14 venho por meio deste, afirmar que o pedido de recurso para anular a questão 25 não procede. Só existe uma alternativa incorreta a ser assinalada.

A alternativa B da questão 25 está correta. A questão trata do processo de desenvolvimento das habilidades auditivas no qual uma criança precisa em perspectiva complexa fazer “síntese, a sobreposição de todas as habilidades (...) Para criança chegar a compreensão da linguagem, necessita utilizar não só as habilidades auditivas, mas também associá-las a elementos da situação e do contexto da mensagem. Escutamos e pensamos com a linguagem dentro um contexto. (...) A compreensão da linguagem envolve uma série de fatores. Bevilacqua & Formigoni (2000) p.64. De fato, a alternativa B remete o leitor à reflexão sobre “os objetivos iniciais a serem alcançados são as habilidades auditivas: detecção, discriminação, reconhecimento e compreensão. Desenvolve-las levará a criança ao aprendizado da linguagem oral bem como ao da compreensão e ao da atribuição de significado que ela possa dar ao mundo. “Bevilacqua & Formigoni (2000) p.48

Ainda, ressalto que no que diz respeito à “descobrir, reconhecer, conhecer, compreender e responder a emoções, afeto expressos na face de outros, em diferentes entonações da voz e por último discernir o significado de cada palavra e do discurso produzido pelas pessoas constituem uma tarefa que depende tanto de fatores externos como possibilidades internas de cada sujeito, todos os estímulos do ambiente são geralmente interessantes para a criança pequena. “Limongi 2003.pag 2”.

Por fim, a habilidade de compreensão é complexa e ocorre “desde o nascimento do bebê se faz comunicar por meio de um choro que de indiferenciado passa a ser diferenciado (...) Esse choro é uma efetiva forma de comunicar e interagir (Kaye, 1988) e neste momento somente a mãe o compreende “

### **Questão 31: INDEFERIDO**

Justificativa:

Em resposta ao recurso interposto pelo candidato com CPF n.º 144. 822.567-14 venho por meio deste, informar que a justificativa oferecida pela candidata não é verídica. A candidata afirma que as alternativas (a) e (e) são iguais, porém isto não procede. Abaixo segue alternativas, com diferenças em negrito e sublinhado.

*Alternativa (a):* o terapeuta enquanto interlocutor **ideal**: simetria entre interlocutores; sustentação da linguagem da criança pelo terapeuta; consistência de mensagens nos diferentes meios comunicativos; consideração aos meios verbais e não verbais de comunicação; não transformar as questões comportamentais em foco da terapia

*Alternativa (e):* o terapeuta enquanto interlocutor **real**: simetria entre interlocutores; sustentação da linguagem da criança pelo terapeuta; consistência de mensagens nos diferentes meios comunicativos; consideração aos meios verbais e não verbais de comunicação; não transformar as questões comportamentais em foco da terapia

Conforme a bibliografia constitui-se elemento fundamental observar que o terapeuta deve ser um interlocutor real, portanto, alguém que eventualmente não entende o que está sendo comunicado...”; dessa forma, apenas a alternativa (e) contempla o solicitado no enunciado; portanto o recurso foi INDEFERIDO.

Vitória, 12 de Dezembro de 2014.

Subcomissão de Exames e Admissão

---

Márcia Mara Corrêa  
Coordenadora da Residência Multiprofissional  
CCS/HUCAM/UFES